

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado. Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de C iê n c i a s L o b e l i s L L L L L L L L L L L L L L L L L
Turma L B L L L L Turno D i u r n o L L L L L L L L L L Formandos do ano de 2 0 1 6 / 1 6
Instituição U N I S O C I E D A D E S L L L L L L L L L L L L Campus M o r g o L e s L d e L L L L L L L L

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

[illegible][illegible]

Sr. (a) CARLO HEWELQUE ZIMMERMAN
CPF 03265809-11 RG 5495016 Residente à AV. JACIRIA
Nº 163 Apto 1 Bairro FLORESTA
CEP 89211-540 Cidade JOINVILLE Estado SC Tel. Residencial (47) 3436-1292
Tel. celular (47) 9233-1813 E-mail carlo@zimbra.com
MSN carlo.zimmerman@zimbra.com Skype carlo.zimmerman
Local de Trabalho INT. GER. V. C. S. C. O. N. T. A. B. E. S. Tel. comercial (47) 3431-5721

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

Rua São Bento, 289 – Bairro Progresso – Rio do Sul / SC - CEP 89163-656
Tel.: (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br



Land. 7.



DOS SERVIÇOS CONTRATOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quais quer formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 24 x 30 ao valor de R\$ 16,80, e DVD ao valor de R\$ 149,00.

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste, e serão comercializados com valores a vista.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

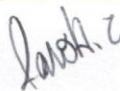
Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do evento, será de aproximadamente 10 pessoas.

Cláusula 6ª – Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na Cláusula 5ª, a CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar as quantidades das cortesias abaixo discriminadas e ainda, ser ressarcida das cortesias já entregues para as cotas desistentes.

Rua São Bento, 289 – Bairro Progresso – Rio do Sul / SC - CEP 89163-656

Tel.: (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024

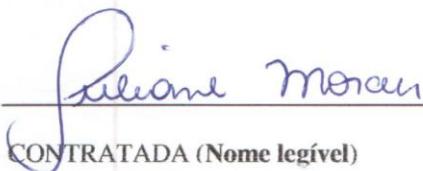
consoli@consolieventos.com.br - www.consolieventos.com.br



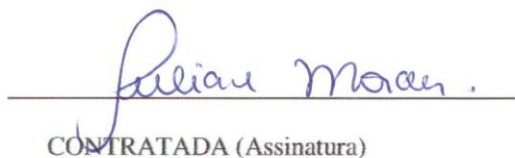




TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



CONTRATADA (Nome legível)



CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Declaração Carteira

Foi ofertado à comissão de formatura:

- 1 mesa adicional para o baile;
- 25% desconto no álbum de formatura
- Escolha layout das mesas.

Flk, 21/11/13
Juliane Moraes.